



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA:

- 1.1. O presente TR tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste TR para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ÀS AÇÕES NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**
- 1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Lei 14.133/2021.
- 1.3. O objeto da contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade o assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida à população, tornam-se indispensável à contratação de profissional habilitado para a manutenção dos serviços, conforme descrição e especificação constantes neste Estudo, para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. Faz-se necessária contratação de mais profissionais para atender a demanda reprimida do município de Aporé-GO.

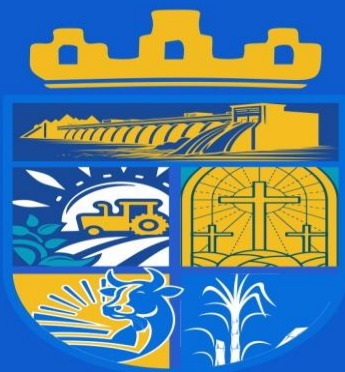
2.2.2. **A contratação de profissionais em saúde** considerando a necessidade de ampliar o acesso aos serviços em saúde, levando em consideração o aumento da demanda e da procura, atendimento de diversas áreas que compõem o serviço em saúde.

2.2.3. **Os serviços de saúde para a contratação**, visa atender as demandas da Secretaria de Saúde para apoio dos profissionais que atendem as atividades, buscando assim ampliar o número de atendimentos no SUS.

2.2.4. **Os serviços de saúde para a contratação** estão considerando a necessidade de formar uma equipe, sendo temporariamente até a realização de concurso público no município de Aporé/GO, para carga horária exigido para cada tipo de profissional na equipe.

2.2.5. Considerando a necessidade de acolher jovens, crianças e adultos que necessitam de atendimentos diversos nas áreas vindos das referências assistenciais em saúde das unidades básicas de saúde da família e saúde bucal. Dessa forma, garantindo o direito constitucional à saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.080/1990.

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns. Trata-se de serviços a serem contratados mediante Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1. Formulário de inscrição (Anexo I) constante no Edital, endereçado ao Setor de Credenciamento, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste Regulamento; de que possui condições para prestar os serviços de saúde constantes de sua proposta e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes no Termo de Referência.

4.2. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.2.1 DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- A) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada; EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- B) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- D) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- E) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- F) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- G) Certificado de Formação (superior, técnica ou médio) do (s) profissional (is) que prestarão os serviços, conforme especificações na descrição na função escolhida.
- H) Documento dos profissionais envolvidos no atendimento (CPF, RG ou Carteira Nacional de Habilitação).
- I) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- J) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação



de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica. (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

4.2.2. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- A) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto);
- B) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Regularidade perante a Fazenda federal, ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- D) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- E) Certificado de Formação (superior, técnica ou médio) do (s) profissional (is) que prestarão os serviços, conforme especificações na descrição no item 10.
- F) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica. (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

4.2.3. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.2.4. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações profissionais, o Registro de qualificação de especialidade ou comprovante que atende na área objeto do credenciamento.

4.3. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.3.1. O prazo de vigência terá início no dia subsequente ao da publicação do Termo no PNCP e no site Oficial do Município, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração até 31/12/2024, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107.

4.3.2. A minuta do Termo de Credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

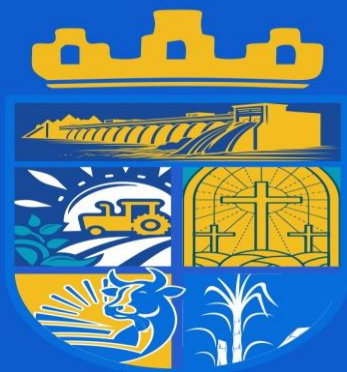
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 005/2026, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. É vedada a subcontratação parcial ou total deste termo.

5.3. DOS PRAZOS E HORÁRIOS E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:

5.4.1. O prazo de inscrição para o credenciamento inicia-se a partir da data da publicação do Edital de Credenciamento e permanecerá aberto até **60 (sessenta) dias** corridos antes do término da vigência do Edital;



5.4.2. Os documentos exigidos no processo de credenciamento, previstos neste TR, deverão ser endereçados à Comissão de contratação, em dias úteis, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Ari Pimenta, nº 313, Centro, na cidade de Aporé-GO, com horário de funcionamento das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.4.3. O critério de classificação, será por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, observada a data e hora que primeiro for recebido.

5.4.4. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, através da entrega dos envelopes devidamente protocolados no período de 15 dias a contar da data da publicação.

5.4.5. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Contratação no 25º dia útil após a publicação.

5.4.6 Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos ficará condicionada a desistência do primeiro credenciado.

5.4.7. A Credenciada será convocada para assinar o Termo de Credenciamento em até 04 (quatro) dias úteis a data da homologação do Credenciamento;

5.4.7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, caso necessário, prorrogar a data limite para assinatura do Termo, devendo comunicar todos os credenciados;

5.4.7.2. Após todos os credenciados assinarem o Termo de Credenciamento o mesmo será publicado e se iniciará o período para a Secretaria Municipal de Saúde requerer os serviços objeto do Credenciamento;

5.4.8. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço;

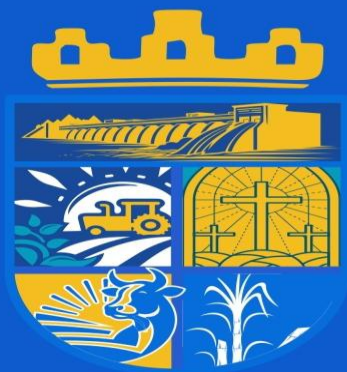
5.4.8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo.

5.4.9. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Credenciada/Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário à Secretaria Municipal de Saúde, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.4.10. Caso não sejam aceitas as justificativas poderá ocorrer o descredenciamento ou a Credenciada irá para o final do rol de credenciados ou sofrerá sanções cabíveis, conforme o caso apresentado sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.5. DO LOCAL: Os serviços deverão ser estabelecidos pela gestão dentro dos locais que irão atender às necessidades conforme solicitação da gestora, devendo ser respeitada a carga horária estabelecida no item **10.1**, com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para sua execução, emissão de laudos e demais procedimentos correlatos à atividade.

5.7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ÀS CREDENCIADAS: Os serviços serão demandados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que serão distribuídos aos Credenciados.



6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Os fiscais e os gestores do Termo de Credenciamento serão designados pela autoridade máxima do Fundo Municipal de Saúde, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização do Termo de Credenciamento será realizada por ato formal do Fundo Municipal de Saúde e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no site Oficial do Município.

6.2. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. O fiscal técnico do Termo de Credenciamento acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Fundo Municipal de Saúde.

6.7.1. O fiscal técnico do Termo de Credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Termo de Credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do Termo de Credenciamento, determinando prazo para a correção.

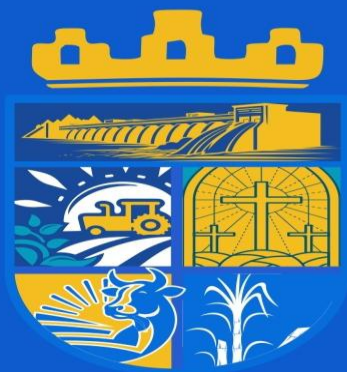
1.1.1.

1.1.2. 6.7.3. O fiscal técnico do Termo de Credenciamento informará ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Termo de Credenciamento nas datas apazadas, o fiscal técnico do Termo de Credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do Termo de Credenciamento.

1.1.3.

1.1.4. 6.7.4. O fiscal técnico do Termo de Credenciamento deverá comunicar ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.2.



1.3. **6.8.** O fiscal administrativo do Termo de Credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.4.

1.5. **6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Termo de Credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Termo de Credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

1.6.

1.7. **6.8.2.** O gestor do Termo de Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Termo de Credenciamento para fins de atendimento da finalidade do Fundo Municipal de Saúde.

1.8.

1.8.1. **6.8.3.** O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.8.2.

1.8.3. **6.8.4.** O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Termo de Credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.8.4.

6.8.5. O gestor do Termo de Credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CREDENCIADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.8.5. **6.8.7.** O gestor do Termo de Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.8.6.

1.8.7. **6.8.8.** O fiscal administrativo do Termo de Credenciamento comunicará ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

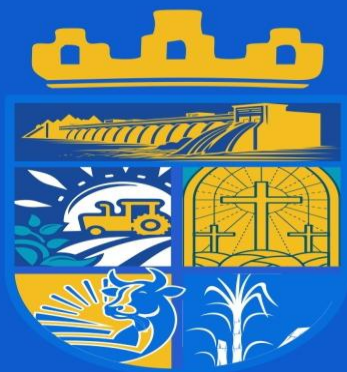
1.8.8.

1.9. **6.9.** O gestor do Termo de Credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

1.10.

1.11.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



7.1. PAGAMENTO/LIQUIDAÇÃO:

1.12. **7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

1.13.

1.14. **7.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Termo de Credenciamento e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do Termo de Credenciamento; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do FMS.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o FMS comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

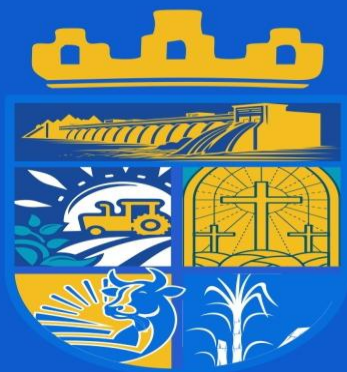
1.15.

1.16. **7.1.7.** Persistindo a irregularidade, o FMS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Credenciada a ampla defesa.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será realizado após apresentação de Nota Fiscal emitida mensalmente, na qual se informe a quantidade de horas trabalhadas pela CREDENCIADA, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento.

7.1.2. No caso de atraso pelo Fundo Municipal de Saúde, os valores devidos a CREDENCIADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.



7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CREDENCIADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CREDENCIADA²:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento (inciso II, art. 28, Lei 14.133/2021).

9.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Mediante aceitação do preço previamente fixado pela Administração, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

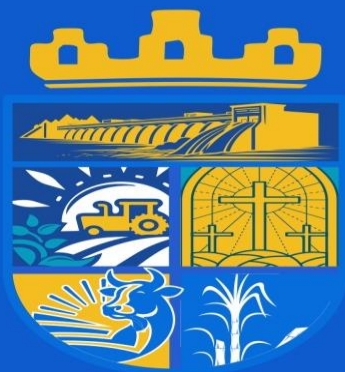
10. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO³:

10.1. Os itens da contratação do presente Termo estão relacionados a seguir:

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA	LOCAL	VALOR	VALOR TOTAL
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de tec. Enfermagem com registro no conselho competente	160/mês	Hospital	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de tec. Enfermagem com registro no conselho competente	160/mês	UBS	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de tec. Enfermagem com registro no conselho competente	160/mês	Laboratório	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
04	ENFERMEIRO	Curso de Enfermagem padrão com registro no conselho competente	160/mês	Hospital	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
05	ENFERMEIRO	Curso de Enfermagem padrão com registro no conselho competente	160/mês	UBS	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
06	ENFERMEIRO	Curso de Enfermagem padrão com registro no conselho competente	160/mês	Laboratório	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

² h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;

³ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

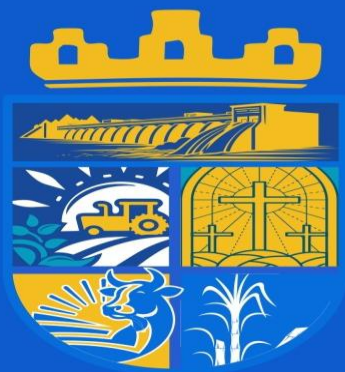


P R E F E I T U R A D E

A P O R É

O F U T U R O A C O N T E C E A G O R A

07	ENFERMEIRO – RESPONSÁVEL TÉCNICO	Curso de Enfermagem padrão com registro no conselho competente	160/mês	Hospital	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00
08	ENFERMEIRO – RESPONSÁVEL TÉCNICO	Curso de Enfermagem padrão com registro no conselho competente	160/mês	UBS	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
09	MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação em medicina com especialização competente e registro no conselho	24h/mês	UBS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	NEUROPEDIATRA	Graduação em medicina com especialização competente e registro no conselho	16h/mês	UBS	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
11	MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	Graduação em medicina com especialização comprovada em saúde mental	16h/mês	UBS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	PEDIATRA	Graduação em medicina com especialização competente e registro no conselho	24H/mês	UBS	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
13	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Graduação em medicina com especialização em cirurgia geral e registro no conselho	16h/mês	Hospital	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
14	BIOMÉDICO	Graduação em Biomedicina e registro no conselho	160h/mês	Laboratório	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	BIOMÉDICO – RESPONSÁVEL TÉCNICO	Graduação em Biomedicina e registro no conselho	160h/mês	Laboratório	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
16	BIOMÉDICO - PLANTÕES	Graduação em Biomedicina e registro no conselho	12hs/dia	Urgência/emergência	R\$ 170,00	R\$ 124.100,00
17	DENTISTA	Graduação em Odontologia e registro no conselho	32h/mês	UBS	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
18	FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia e registro no conselho	120h/mês	UBS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
19	FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia e registro no conselho	120h/mês	Centro de Fisioterapia e Especialidades	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
20	PSICOLOGO	Graduação em Psicologia e registro no conselho	160h/mês	UBS - teleatendimento	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
21	PSICOLOGO	Graduação em Psicologia e registro no conselho	160h/mês	Centro de Fisioterapia e Especialidades	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

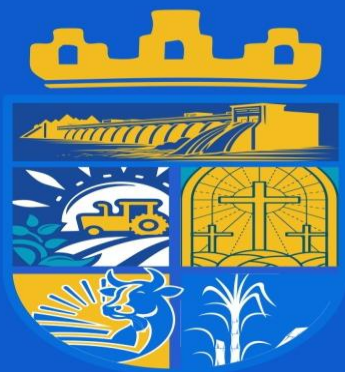


P R E F E I T U R A D E

A P O R É

O F U T U R O A C O N T E C E A G O R A

22	FARMACEUTICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO	Graduação em Farmácia e registro no conselho competente	160h/mês	Hospital	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
23	FARMACEUTICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO	Graduação em Farmácia e registro no conselho competente	160h/mês	UBS	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
24	FARMACEUTICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO	Graduação em Farmácia e registro no conselho competente	160h/mês	Medicação Alto custo	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
25	NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição e registro no conselho competente	80h/mês	UBS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
26	MÉDICO CLÍNICO AMBULATORIAL	Graduação em Medicina e registro no conselho competente	24h/semanal	UBS	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
27	DENTISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO	Graduação em Odontologia e registro no conselho competente	160h/mês	UBS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
28	ENFERMEIRO - PLANTÃO	Urgência e emergência 12hs 7h as 18h59min 19 as 6h59min Segunda a sexta-feira	Escala 12/36h	Hospital	R\$ 245,00	R\$ 178.850,00
29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOBREVISO PARA TRANSFERENCIA URGENCIA E EMERGENCIA	Urgência e emergência 24hs 7h as 6h59min	24hs	Hospital	R\$ 70,00	R\$ 25.550,00
30	ENFERMEIRO SOBREVISO PARA TRANSFERENCIA URGENCIA E EMERGENCIA	Urgência e emergência 24hs 7h as 6h59min	24hs	Hospital	R\$ 100,00	R\$ 36.500,00
31	ENFERMEIRO - PLANTÃO	Urgência e emergência 12hs 7h as 18h59min 19 as 6h59min Sábado, domingo e feriado	Escala 12/36h	Hospital	R\$ 326,00	R\$ 118.990,00
32	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO	Urgência e emergência 12hs 7h as 18h59min 19 as 6h59min Segunda a sexta-feira	Escala 12/36h	Hospital	R\$ 143,00	R\$ 104.390,00
33	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO	Urgência e emergência 12hs 7h as 18h59min 19 as 6h59min Sábado, domingo e feriado	Escala 12/36h	Hospital	R\$ 191,00	R\$ 69.715,00
34	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Graduação em Medicina e especialização em Cardiologia e registro no conselho competente	24h/semanal	UBS	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00



35	MÉDICO ORTOPEDISTA	Graduação em Medicina e especialização em Ortopedia e registro no conselho competente	24h/semanal	UBS	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
36	EDUCADOR FISICO	Graduação em Educação Física e registro no conselho competente	160h/mês	UBS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
37	MÉDICO GINECOLOGISTA	Graduação em Medicina e especialização em Ginecologia e registro no conselho competente	24h/semanal	UBS	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
38	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Graduação em Medicina e especialização em Oftalmologia e registro no conselho competente	24h/semanal	UBS	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
TOTAL ESTIMADO R\$						2.834.895,00

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
UN ORÇAMENTÁRIA	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
APLICAÇÃO PROGRAMADA	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DOTAÇÃO	10.301.1020.2.039 10.302.1020.2.036
NATUREZA	3.3.90.34.00 3.3.90.34.00
FICHA	509 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 542 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
FONTE	107, 102 E 107

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO

Diretora de planejamento da SMS

13. DA AUTORIZAÇÃO:

13.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.



P R E F E I T U R A D E
A P O R É
O F U T U R O A C O N T E C E A G O R A

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

(64) 3644-1270 pmapore@gmail.com www.apore.go.gov.br
Rua. Ari Pimenta, 313 - Centro - CEP. 75.825-000 - Aporé-GO